

CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO** E O MUNICIPIO DE **LARANJAL**, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINACEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, associação pública de direito publico na natureza autárquica, com sede na cidade de Pitanga Inscrito no CNPJ 14.810.317/0001-06 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF 043.260.959-89 e RG n. 8.386.265-3, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o **Município de Laranjal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB n 95.684.536/0001-80 com sede na Rua Pernanbuco 501 – Centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira no CPF 480.325.909-78 portador do RG n° 3.604.6902 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art.8° da Lei Federal n° 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2°, inciso VII e art.13 do Decreto n° 6.017, de 17 de abril de 2007; na cláusula Quarenta e quatro, inciso l, do Contrato de Consorcio Público e no art.13 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

- 3. Constitui obrigações do MUNICIPIO
- 3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na cláusula quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de deposito bancário na conte corrente específica abaixo indicada:



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

BANCO DO BRASIL

Agência: 0866-4

Conta corrente: 32564-3

- 3.2 Constitui obrigações do CONSORCIO
- 3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objetos deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembléia Geral.

CLAUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO

- 4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$. 26.712,00 (Vinte e seis mil setecentos e doze reais) que serão repassados em 12 (Doze) parcelas no valor real de R\$. 2.182,95 (Dois mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) cada.
- 4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.
- 4.2 As receitas, proveniente de retenções efetuadas nas notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, serão incorporadas em sua totalidade às receitas do Consórcio.
- 4.3 O Município consorciado só poderá realizar pagamentos através de Contrato de Programa desde que as cotas normais e as cotas extras não apresentem débitos atrasados consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA

AS VIGENCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8°,1° da lei federal n° 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA

DAS VEDAÇÕES

6. Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto n° 6.017/07.

CLÁUSULA SETIMA

DAS RESTRIÇOES



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

- 7. Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSORCIO, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição neste Contrato de Rateio.
- 7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSORCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSORCIO para dirimir quaisquer questão resultante da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga, 17 de Janeiro de 2019.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO

Josmar Moreira Pereira PREFEITO MUNICIPIO DE LARANJAL

Testemunhas:		
NOME		
_		
RG	Asssinatura	
NOME		
_		
RG	Asssinatura	